



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 4.350, de 31 de agosto de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.290, DE 30  
DE MARÇO DE 2021, QUE  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO  
SEBASTIÃO DO CAÍ.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.290, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.599.893/0001-33, com sede social na Rua das Pitangueiras, 303 – Loteamento Laux - neste Município, para o exercício de 2021, no montante de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

**JULIO CESAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.